



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 335/94.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a menor VERA LÚCIA CESCO- NETO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários alocados no Orçamento Vigente em Dotação Própria.

Art. 3º - As despesas constantes do Artigo 1º desta Lei, referem-se auxílio desta Municipalidade para custeio de uma Prótese auditiva, pois a beneficiária encontra-se em fase escolar e o seu Pai Sr. PAULO CESCO- NETO, não possui condições para arcar com despesas tão dispendiosas.

Art. 4º - Fica a beneficiária obrigada a prestar contas ao Executivo, dos recursos recebidos, findo o tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete